



DECRETO Nº 73/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a facultatividade do ponto, no âmbito da Administração Municipal, no dia 02 de junho de 2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a importância cultural e tradicional das festividades juninas no município de Picos, que integram o calendário oficial de eventos da cidade;

CONSIDERANDO que o evento "Picos Cidade Junina" movimentará significativamente a economia local, promovendo o turismo, o comércio e a valorização das manifestações culturais regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da população nas celebrações e garantir a segurança, a organização e o bom andamento do evento;

CONSIDERANDO que a realização das festividades se estende até o domingo, gerando um fluxo intenso de pessoas e atividades que justificam a adoção de medida excepcional na segunda-feira subsequente;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Poder Executivo Municipal decretar ponto facultativo nos órgãos da administração pública, quando houver interesse público que o justifique;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo no dia 02 de junho de 2025 (Segunda-feira)**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por ocasião das festividades do Picos Cidade Junina.

Parágrafo Único: O disposto do *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos que desempenham suas funções em regime de plantão e em regime de escala.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 29 DE MAIO DE 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos